



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL

NOTA TÉCNICA

ASS: Cadastro, financiamento e processo de trabalho para municípios que receberam as Unidades Odontológicas Móveis (UOM).

O Ministério da Saúde, por meio do Brasil Sorridente, vem investindo para incentivar a ampliação da rede assistencial odontológica em todo o Brasil, destacando-se as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – ESB, os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO e os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD. Mais recentemente, o Ministério da Saúde, objetivando ofertar serviços odontológicos para as populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, localizados predominantemente nas áreas rurais, implantou o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – **Unidade Odontológica Móvel (UOM)**.

A Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, instituiu, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal. Essas Unidades Odontológicas Móveis (UOM) são consultórios odontológicos estruturados em veículos devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal a serem realizadas por **Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Equipes da Estratégia de Saúde da Família**.

1. Informações Gerais

As UOM são de uso exclusivo dos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e servirão de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas Equipes.

As Equipes de Saúde Bucal atenderão nas UOM, seguindo os princípios e diretrizes definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, atuando para garantir as ações de

promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal das populações rurais, quilombolas, assentadas, em áreas isoladas ou de difícil acesso.

A continuidade da Atenção à Saúde Bucal das populações atendidas pela UOM se dará referenciando aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou aos Laboratórios Regionais de Próteses, de acordo com a necessidade individual.

O gestor que receber a UOM do Ministério da Saúde deverá manter a identificação visual e o grafismo da UOM de acordo com o padrão definido pelo Ministério da Saúde durante todo o tempo de vida útil da UOM.

2. Fluxo de credenciamento da UOM

Para o credenciamento da UOM, o gestor municipal deverá encaminhar para Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento da Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), o seguinte documento:

- Resolução da CIB que aprova a implantação da Unidade Odontológica Móvel no município;

- Termo assinado pelo gestor municipal (**modelo em Anexo**), no qual a Secretaria Municipal de Saúde apresenta algumas características de cobertura além de assumir os seguintes compromissos:

a) de prover a UOM com os instrumentais e materiais permanentes odontológicos previstos no Anexo da Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009;

b) de prover a UOM com os recursos humanos necessários para seu funcionamento, conforme estabelecido no inciso III do § 3º do art. 1º da Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009; e

c) de realizar a manutenção da UOM, manter os equipamentos doados e os instrumentais e materiais permanentes adquiridos e ainda de manter a identificação visual e o grafismo da UOM que lhe for entregue de acordo com o padrão definido pelo Ministério da Saúde durante todo o tempo de vida útil da UOM.

Após o recebimento desta documentação, a Coordenação-Geral de Saúde Bucal encaminhará para publicação a Portaria de credenciamento do(s) Município(s) a receber(em) os incentivos financeiros da Unidade Odontológica Móvel (UOM).

3. Cadastro da UOM no CNES

Somente após a publicação da Portaria de credenciamento da Unidade Odontológica Móvel estará disponível para o gestor municipal cadastrar a UOM no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O estabelecimento de saúde, UOM, deverá ter em seu cadastro no SCNES, configurando-se com o Tipo de Estabelecimento: 40 – Unidade Móvel Terrestre, Subtipo; 01 - Unidade Móvel Odontológica e com Serviço: 101 – Estratégia de Saúde da Família e com as Classificações: 002 – Saúde Bucal MI ou 003 – Saúde Bucal MII.

4. Cadastro dos profissionais na UOM

Deverão estar cadastrados na UOM todos os profissionais da(s) Equipe(s) de Saúde Bucal que irão atuar na mesma.

O gestor municipal poderá compartilhar a carga horária semanal de 40 horas dos profissionais de saúde bucal na Unidade de Saúde da Família e na UOM. Por exemplo: O cirurgião-dentista e o auxiliar em saúde bucal e/ou técnico em saúde bucal poderão estar cadastrados 20 horas no CNES da Unidade de Saúde da Família e 20 horas no CNES da UOM, de acordo com o planejamento do gestor municipal, contanto que a carga horária dos profissionais totalize 40 horas semanais.

Poderão estar cadastrados na UOM mais de uma Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família. Por exemplo: um município com 3 ESB deverá ter no mínimo 1 destas ESB com profissionais de saúde bucal que compartilhem a carga horária semanal na UOM, as demais Equipes poderão ou não compartilhar as suas cargas horárias semanais, de acordo com o planejamento do gestor municipal, contanto que a carga horária dos profissionais totalize 40 horas semanais.

Os Municípios que receberem a UOM do Ministério da Saúde deverão ter cadastrados, no mínimo, 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família em seu território e os profissionais desta Equipe com sua carga horária semanal compartilhada na UOM.

5. Registro da produção na UOM

Os procedimentos realizados na Unidade Odontológica Móvel deverão ser registrados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e lançados no CNES da UOM, de acordo com cada profissional que realizá-los.

Quanto aos procedimentos do SIAB serão informados através do PMA2-Complementar e PMA2 de cada ESB que realizá-los.

6. Financiamento

O Município contemplado com UOM receberá dois Incentivos Financeiros: Implantação e Custeio Mensal.

O Incentivo Financeiro de Implantação das Unidades Odontológicas Móveis é no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única, para os Municípios que receberem UOM do Ministério da Saúde.

O Incentivo Financeiro de Custeio Mensal das Unidades Odontológicas Móveis é no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) mensais, para os Municípios que receberem UOM do Ministério da Saúde.

Os repasses financeiros de Implantação e de Custeio Mensal da UOM só serão realizados depois da publicação de Portaria de credenciamento da UOM e após o cadastro realizado pelo gestor municipal da UOM no SCNES.

7. Endereço da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/MS para envio de documentação:

Setor de Administração Federal Sul – SAF-Sul, Quadra 2, Lotes 5/6
Edifício Premium, Torre II, Sala 6
CEP 70070-600
Brasília - DF

ANEXO

LOGOMARCA DA PREFEITURA
******* UTILIZAR PAPEL TIMBRADO *******

Município - UF, ___ de _____ de _____

Ofício N.º ____ / _____

Assunto: **Proposta de implantação de Unidade Odontológica Móvel – UOM.**

Senhor Coordenador,

O Município de _____ - UF _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, propõe a implantação do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal, Unidade Odontológica Móvel – UOM, vinculado à(s) Equipe(s) de Saúde da Família CNES n.º.:xxxxxxx, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, e solicita a Vossa Excelência a adoção das medidas necessárias para a realização do repasse financeiro destinado à implantação e ao custeio mensal referente à UOM acima mencionada.

A UOM apresentará as seguintes características:

1. Área ou Região de referência: _____
2. População a ser coberta: _____
3. Ações e atividades/procedimentos a serem ofertados: _____

4. Esta Secretaria Municipal de Saúde assume o compromisso de:

a) prover a UOM com os instrumentais e materiais permanentes odontológicos previstos no Anexo da Portaria GM N° 2.371, de 07 de outubro de 2009;

b) prover a UOM com os recursos humanos necessários para seu funcionamento, conforme estabelecido no inciso III do § 3º, da Portaria GM N° 2.371, de 07 de outubro de 2009;

c) realizar a manutenção da UOM, manter os equipamentos doados e os instrumentais e materiais permanentes adquiridos e ainda de manter a identificação visual e o grafismo da UOM que lhe for entregue de acordo com o padrão definido pelo Ministério da Saúde durante todo o tempo de vida útil da UOM;

d) realizar ata de aprovação da proposta pelo Conselho Municipal de Saúde; e

e) realizar ata de aprovação da proposta de credenciamento da UOM pela CIB (*enviar cópia*).

5. Esta Secretaria Municipal de Saúde afirma ainda ter conhecimento de que o repasse do incentivo de custeio será descontinuado no caso de ser comprovado por meio dos sistemas de informação, por monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde ou por auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS qualquer uma das seguintes situações:

a) ausência, por um período superior a 60 dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes citadas no inciso III do § 3º do art. 1º da Portaria GM Nº 2.371, de 07 de outubro de 2009, vinculadas a essa Unidade odontológica Móvel - UOM;

b) descumprimento da carga horária estabelecida para os profissionais das ESB conforme a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

c) ausência de Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família cadastrada no município;

d) ausência de Unidade Odontológica Móvel cadastrada para o trabalho das Equipes; e

e) ausência de qualquer um dos equipamentos doados pelo Ministério da Saúde, conforme o descrito no art. 1º da Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009.

Secretário(a) Municipal de Saúde
[Carimbo do(a) Secretário(a)]

Ao Exmo Sr. **Dr. GILBERTO ALFREDO PUCCA JÚNIOR**
Coordenador-Geral de Saúde Bucal /DAB/SAS/MS